

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 289/2017, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre **Vereador José Apolo da Silva**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 27 de novembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente da Confissão



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Apolo da Silva

Substitutivo nº 01 ao PL 289/2017

Trata-se de Substitutivo nº 01 Projeto de Lei 289/2017, ambos de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência de tramitação (art. 44, § 1º da Lei Orgânica Municipal).

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao substitutivo (fls. 17/20).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, uma vez que cabe privativamente ao Prefeito Municipal iniciar projetos de lei que concedam aumento de remuneração aos servidores públicos (art. 38, II, da LOM).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 27 de novembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO IÚNIOR

Membro

OSÉ APOLO DA SILVA

Membro-Relator



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 289/2017, do Executivo, que dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de novembro de 2017.

HUDSON PESSINI

Presidente

ANSELMO ROLLIM NETO

Membro

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 289/2017, do Executivo, que dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR

Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES

Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 289/2017, de autoria do Sr. Prefeito, que dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez e está condizente com nosso direito positivo, tendo em vista a manifestação do Líder de Governo na última sessão ordinária, o qual confirmou que foi um equívoco a ausência dos pensionistas no Projeto de Lei, uma vez que eles foram considerados no estudo do impacto orçamentário em anexo. Logo, não há falar em aumento de despesa, respeitando a previsão do art. 63, I, da Constituição Federal.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao PL nº 289/2017.

S/C., 27 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR

Membro

JOSÉ APOLODA SILVA



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 289/2017, do Executivo, que dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de novembro de 2017.

HUDSON PESSINI

Presidente

ANSELMO ROLLIM NETO

Meļmbro

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA Membro



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 289/2017, do Executivo, que dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES

Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA